



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2016

PREGÃO nº 01/2016

Processo Licitatório nº 23415.000504/2015-48

OBJETO: Eventual e futura prestação do serviço contínuo de apoio administrativo.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO – CAMPUS PETROLINA, sediado na Rodovia BR 407, KM 8 – Bairro Jardim São Paulo – CEP 56314-520, Petrolina-PE, por seu Diretor Geral, o Sr. Fabiano de Almeida Marinho, identificado no RG mediante o nº 1.373.249 SSP/PB e inscrito no CPF sob o nº 692.346.204-53, nomeado pela Portaria nº 245, de 17/06/2014, publicada no DOU nº 116, de 20/06/2014; nos termos da Lei nº 10.520/02, dos Decretos nº 3.555/00; nº 3.722/01; nº 5.450/05; nº 7.892/13, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas, apresentadas no Pregão acima epigrafado, para Registro de Preços, conforme demonstrado na Ata de Julgamento de Preços, homologada pelo Diretor Geral do IF Sertão - Campus Petrolina, **RESOLVE** registrar os preços para a prestação do serviço contínuo de apoio administrativo, conforme consta no Termo de Referência (Anexo I do Edital), que passa a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido, os referidos preços, ofertados pela empresa **NEWTEC EMPREENDIMENTOS E SERVICOS TECNICOS LTDA** - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 41.087.347/0001-09, estabelecida na Rua Santa Helena, 70 – bairro Parque Bandeirantes, CEP 56308-180, cidade de Petrolina-PE, fone (87) 3861.5158, e-mail: newtec.pe@hotmail.com, representada pelo (a) Sr. (a) Reginaldo Manoel Licó, identificado (a) no RG mediante o nº 1.145.258 SSP/PE e inscrito (a) no CPF sob o nº 127.563.504-00, o (a) qual desempenha o cargo de procurador da empresa.

1. DO OBJETO

- 1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual e futura prestação do serviço contínuo de apoio administrativo, conforme cargos abaixo, especificado no Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 01/2016.



2. DAS ESPECIFICAÇÕES, PREÇOS E QUANTITATIVOS DOS SERVIÇOS

2.1. As especificações, preços, quantitativos e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	CARGO	QUANT	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	Cozinheiro	2	4.583,22	54.998,64
4	Motorista	2	7.642,92	91.715,04
6	Pedreiro	2	5.472,88	65.674,56
7	Eletricista	1	3.231,81	38.781,72
8	Auxiliar de manutenção predial	3	6.424,83	77.097,96
10	Tratorista	1	2.496,17	29.954,04
11	Armazenista	1	2.280,20	27.362,40
13	Porteiro	6	13.240,40	158.388,48
TOTAL			45.372,43	543.972,84

3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. O presente certame não conta com órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua publicação, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do serviço, tais como os prazos para sua realização, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.



6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Petrolina-PE, 26 de fevereiro de 2016.

Fabiano de Almeida Marinho

Representante da Instituição

Reginaldo Manoel Lico

Representante do Fornecedor

Testemunhas:

Nome Completo

EDNA DOS ANJOS PEREIRA

RG n.º

2921360 SP-PE

CPF n.º

471.152.114-34

Ass:

Nome Completo

MARCON MILTON R. FERREIRA

RG n.º

3.138.875

CPF n.º

046.241.253-98

Ass: